

TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2022

TERMO DE RESILIÇÃO BILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E VETOR LOGÍSTICA DE DADOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, belº administração de empresas, CPF/MF nº 010.618.194-77, e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72, e a empresa **VETOR LOGÍSTICA DE DADOS LTDA**, com sede na Rua Manoel das Chagas Lima, nº 394, São Braz, Curitiba/PR, CEP 82300-350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.684.417/0001-71, neste ato representada por seu sócio Administrador Sr. **Daniel Taketa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.991.949-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **RESILIR AMIGAVELMENTE** o **CONTRATO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Rescisão/Resilição Amigável do Contrato nº 073/2022, fundamentada nos motivos apontados pelo fiscal do contrato e pela contratada.

1.2 – O objeto do contrato se resume **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (EM FORMATO WEB E DISPONIBILIZADA NA NUVEM, FORNECIDA NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), QUE REALIZA A GESTÃO DE FATURAS DE ENERGIA E O MONITORAMENTO CONTÍNUO, EM TEMPO REAL, DE MEDIÇÕES DE CONSUMO, ATIVO E REATIVO, DEMANDA, ATIVA E REATIVA, E DEMAIS GRANDEZAS DE ENERGIA ELÉTRICA EM UM ÚNICO AMBIENTE, AUXILIANDO NA GESTÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS 9 (NOVE) UNIDADES PERTENCENTES AO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A resilição que ora se efetiva está amparada nas disposições da Lei 13.303/2016, no art. 182, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO opera-se de pleno direito a partir de **08/05/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Integram este Termo, independentemente de sua transcrição:

- Processo Administrativo E-Doc nº 8188/2024.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – A presente resilição bilateral é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de de parte a parte.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 02 de maio de 2024.

**DANIEL TAKETA
DOS SANTOS**
LIMA:026991949
05

Assinado digitalmente por DANIEL TAKETA DOS
SANTOS LIMA:02699194905
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=34038808000180,
OU=videoconferencia, CN=DANIEL TAKETA
DOS SANTOS LIMA:02699194905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.28 09:48:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

"VETOR LOGÍSTICA DE DADOS LTDA"
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465
511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO – DESO

"KLEBER CURVELO FONTES"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO - DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BB42-2FQM-3AMW-CWTM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2024 é(são) :

- KLEBER CURVELO FONTES - 29/05/2024 10:23:40 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 03/06/2024 17:25:13 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 02/05/2024 09:51:53 (Certificado Digital)
- DANIEL TAKETA DOS SANTOS LIMA - 28/05/2024 09:48:51 (Certificado Digital)

(Marcos Freire II) / Avenida da Indústria Carlos Barretos com extensão aproximada de 1,00 km, extensão total de 9,45 km, no município de Nossa Senhora do Socorro, neste Estado".
Valor Total Estimado R\$ 117.834,78 (cento e dezessete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias).
Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta dias)
Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e cláusulas pactuadas..
Fonte de Recurso: : 26.782.0020.0702.3.3.90.39.05 - FR 1500

Aracaju/SE, 20 de maio de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

EXTRATO
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
PAD Nº 80/2024-DER/SE

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA ESTRUCTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, TORNA PÚBLICO, QUE O SERVIDOR VALDIR GAMA DE SANTANA CPF Nº XXX.XXX.XXX-15, OCUPANTE DO CARGO DE EXECUTOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PADRÃO B-1 O, FORA PENALIZADO COM A PENA DE DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, CONFORME INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

Em 15 de maio de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-043/2022

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: Sergipe Parque Tecnológico - SergipeTec
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato PJ-043/2022, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços operacionais em atividades específicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informações, administração de banco de dados, administração da rede, microcomputadores e comunicação de dados, suporte e manutenção de hardware e software e atendimento ao usuário", passando o seu prazo total de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses.
BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta do Termo do Contrato PJ-043/2022.
PROCESSO: 434/2024-APOSTILAMENTO-DER/SE

Aracaju/SE, 13 de maio de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços 018/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: POLLYQUIMICA LTDA//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de 50 T Sulfato de Alumínio Granulado, lote único.//R\$ 149.000,00/12 meses//Recurso Próprio.
Contrato 098/2024//Base legal: Art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016//Contratada: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA//Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem motorista, sob regime de fretamento contínuo, para atendimento das necessidades da DESO.//R\$ 2.369.418,00//180 dias//Recursos Próprios.
Contrato 099/2024//Base legal: Art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016//Contratada: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA//Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, utilitário tipo furgão, com e sem motorista, sob regime de fretamento contínuo, com combustível por conta da contratante, para atendimento das necessidades da DESO.//R\$ 420.834,00//180 dias//Recursos Próprios.
Contrato 101/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: WC VIAGENS E TURISMO LTDA// Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.//R\$ 620.000,00//12 meses// Recursos Próprios.
Termo de Resilição do Contrato 073/2022//Base legal: art. 182, inciso II do RILC/DESO e na lei 13.303/2016//Contratada: VETOR LOGÍSTICA DE DADOS LTDA//Objeto: Rescisão/Resilição Amigável do Contrato nº 073/2022.

Emgetis

emgetis

Extrato da Resolução nº 010/2024, de 28/05/2024 da Assembleia Geral Extraordinária/Emgetis - Autoriza reestruturação do quadro de empregados em comissão da Emgetis.

Fapitec



1º TERMO ADITIVO AO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 13/2023 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o 1º Termo Aditivo ao Edital FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 13/2023.

1. O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a "LINHA 1" do subitem "1.2. Linhas do Edital", o subitem "2.1. Recursos Financeiros" e a alínea "a.1" e a alínea "d" do item "3. DEFINIÇÃO DAS QUOTAS DE BOLSA", passando a vigorar com a seguinte redação:

1.2. Linhas do Edital

LINHA 1 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Tecnológica e Inovação (PIBITI): atribuir quotas de 140 (cento e quarenta) Bolsas de Iniciação Científica sendo: 80 (oitenta) bolsas como "Prioridade 1" e 60 (sessenta) bolsas como "Prioridade 2"; e 30 (trinta) Bolsas de Iniciação Tecnológica para as instituições de ensino superior e/ou pesquisa do Estado de Sergipe destinada a alunos de ensino superior.

2.1. Recursos financeiros

O montante total de recursos financeiros disponíveis para este Edital, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE, será de R\$ 1.411.200,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil e duzentos reais). Sendo que R\$ 991.200,00 (novecentos e noventa e um mil e duzentos reais) são destinados à contratação das quotas do PIBIC implementadas como "Prioridade 1" e R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) destinados à contratação das 60 (sessenta) quotas adicionais do PIBIC a serem implementadas como "Prioridade 2".

3. DEFINIÇÃO DAS QUOTAS DE BOLSA

a. 1) LINHA 1 - PIBIC e PIBITI (quotas das IES ou instituições de pesquisa): deverá ser repassada aos pesquisadores orientadores um total de 140 (cento e quarenta) Bolsas PIBIC sendo: 80 (oitenta) bolsas como "Prioridade 1" e 60 (sessenta) bolsas como "Prioridade 2"; e 30 (trinta) Bolsas PIBITI, respectivamente;
d) As quotas de Bolsas implementadas como Prioridade "1" terão vigência de Abril/2024 até Março/2025, de forma a contemplar até 12 (doze) parcelas mensais e as implementadas como Prioridade "2" terão vigência de Junho/2024 até Março/2025, de forma a contemplar até 10 (dez) parcelas mensais.

2. Permanecem inalterados e em vigor os demais itens e subitens do Edital.

Aracaju/SE, 28 de maio de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 13/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA(PIBIC) E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)

RESULTADO FINAL - PRIORIDADE 2

Quadro 01 - Distribuição das quotas de bolsas do PIBIC - LINHA 1 - PRIORIDADE 2

INSTITUIÇÕES	Nº QUOTAS APROVADAS
Centro Universitário Estácio de Sergipe - ESTÁCIO SERGIPE	8
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário do Estado de Sergipe - EMDAGRO	3
Embrapa Tabuleiros Costeiros - EMBRAPA	9
Instituto Federal de Sergipe - IFS	11
Universidade Federal de Sergipe - UFS	16
Universidade Tiradentes - UNIT	13
TOTAL DE QUOTAS APROVADAS	60

Aracaju/SE, 28 de maio de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



3º TERMO ADITIVO AO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 15/2023 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO EM ÁREAS TEMÁTICAS

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o 3º TERMO ADITIVO AO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 15/2023 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO EM ÁREAS TEMÁTICAS nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as condições específicas e anexas, parte integrante desde edital.

1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:
1.1 Alterar itens 6.1. (a) Recursos Financeiros e 6.2.(b) Modalidades de acesso e formas de apoio, passando a vigorar com a seguinte redação: